

COMUNICADO


Prezados(as) Candidatos(as),

Comunico que por determinação do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Ofício GP nº 2607/2024, fica suspenso o concurso a que se refere o Edital nº 126/2024 – Instituto de Artes.

Estamos aguardando um posicionamento da Assessoria Jurídica da Reitoria para que possamos definir qual procedimento adotar no sentido de darmos continuidade no referido certame.

Expediremos novo comunicado assim que recebermos com a devida formalização, as ações necessárias para o atendimento das demandas apresentadas pelo TCE, e assim garantirmos a regularidade e retomada do concurso.

São Paulo, 22 de outubro de 2024



Carlos Alberto Ferreira
Diretor Técnico de Divisão
Diretoria Técnica Administrativa

11.2.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

11.3. Da Prova didática

11.3.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, a apresentação do conteúdo e o conhecimento sobre o tema sorteado e a comunicação e síntese do assunto, conforme os seguintes critérios:

- Apresentação do plano de aula e comunicação dos objetivos da aula – 0,50;

- Domínio de conteúdo e coerência bibliográfica – 4,00;

- Organização e uso adequado dos recursos didáticos –

1,00;

- Coerência e clareza – 2,00;

- Adequação da aula ao nível de graduação – 1,50;

- Controle do tempo para exposição – 1,00.

11.3.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula teórica em nível de graduação sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita.

11.3.3. O sorteio do tema será feito na presença de todos os membros da Comissão Julgadora e na presença dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática.

11.3.3.1. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

11.3.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida pela ordem de inscrição no concurso.

11.3.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

11.3.5. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 minutos será eliminado e o que extrapolar o tempo máximo de 50 minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova Didática, conforme segue:

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

- até 05 minutos - 2 pontos

- de 05 a 10 minutos - 4 pontos

- acima de 10 minutos - 5 pontos

11.3.6 Para a realização da Prova Didática, será disponibilizado computador com projetor, sendo de responsabilidade de cada candidato o uso do equipamento.

11.4. Da Análise de Currículum Lattes documentado

11.4.1. Na Análise do Currículum Lattes documentado será atribuída uma pontuação em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo avaliados os itens:

a) Formação/Titulação (máximo 3 pontos)

- Doutor em Educação, Educação em Ciências, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins - 3,00;

- Doutor em áreas afins aos conteúdos ministrados nas disciplinas do concurso - 2,50;

- Doutorando em Educação, Educação em Ciências, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins - 2,00;

- Doutorando em áreas afins aos conteúdos ministrados nas disciplinas do concurso - 1,50;

- Mestre em Educação, Educação em Ciências, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins - 1,00;

- Mestre em áreas afins aos conteúdos ministrados nas disciplinas do concurso – 0,50.

11.4.1.1. Será considerada somente a titulação máxima do candidato(a).

b) Atividades Científicas (máximo 2,5 pontos)

- Artigo Qualis A1 - 0,50 por artigo;

- Artigo Qualis A2 - 0,40 por artigo;

- Artigo Qualis B1 - 0,30 por artigo;

- Artigo Qualis B2 - 0,20 por artigo;

- Artigo Qualis B3 - 0,10 por artigo (limitado a 5 artigos);

- Artigo Qualis B4 - 0,05 por artigo (limitado a 5 artigos);

- Artigo Qualis B5 - 0,025 por artigo (limitado a 3 artigos);

- Artigos sem Qualis - 0,01 (limitado a 3 artigos);

- Livros publicados com ficha catalográfica- 0,50 por livro;

- Capítulos de livros publicados - 0,30 por capítulo (limitado a 5 capítulos).

11.4.1.2. Serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 anos até a data da inscrição do candidato no concurso.

11.4.1.3. Serão considerados somente artigos já publicados ou aceitos para publicação.

11.4.1.4. Será considerado o Qualis (CAPES) da área de Ensino.

c) Atividades Didáticas (máximo 3,5 pontos)

- experiência na Graduação nas(s) disciplina(s) do concurso – até 1,5 pontos;

- experiência na Graduação em outras disciplinas – até 1,0 ponto;

- experiência em outros níveis – até 1,0 ponto.

d) Outras Atividades Profissionais Relevantes (máximo 1,0 pontos)

- atividade em administração e gestão – até 1,0 ponto.

11.4.2. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no Currículum Lattes documentado.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,00 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. obter maior média na Prova Didática;

12.3.3. obter a melhor pontuação na Análise do Currículum Lattes documentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscrtos, no Diário Oficial do Estado - DOE;

13.1.2. - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Documentos educacionais normativos para o ensino de Física;

2. Ambientes de práticas pedagógicas no ensino de Física;

3. Questões de gênero na Educação em Ciências;

4. Atividades experimentais e o ensino de Física;

5. O papel estruturante da matemática na Física;

6. Educação para as relações étnico raciais e o ensino de Física;

7. Livros e materiais didáticos para o ensino de Física.

BIBLIOGRAFIA

1. ALVES BRITO, Alan; BOOTZ, Vitor, MASSONI, Neusa Teresinha. Uma sequência didática para discutir as relações étnico-raciais (Leis 10.639/03 e 11.645/08) na educação científica. Caderno Brasileiro de Ensino de Física, [S. l.], v. 35, n. 3, p. 917–955, 2018. DOI: 10.5007/2175 7941.2018v35n3p917. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/ 2175 7941.2018v35n3p917. Acesso em: 11 out. 2024.

2. ARAÚJO, Mauro, S. Teixeira. DE .; ABIB, Maria Lucia Vital DOS Santos. Atividades experimentais no ensino de física: diferentes enfoques, diferentes finalidades. Revista Brasileira de Ensino de Física, v. 25, n. 2, p. 176–194, jun. 2003.

3. BRASIL: (1996). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília/BRA: MEC. Disponível em http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acessado em 06 de março de 2006.

4. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): educação é a base. Brasília, DF: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf. Acesso em: 23 mar. 2018.

5. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de C. (Org.). Ensino de Física. 1ed.Sao Paulo: Cengagelearning, 2010, v. 1, p. 53-68.

6. GONÇALVES, Rogério; LAVOR, Otávio Paulino; GOMES OLIVEIRA, Elrismar Auxiliadora. Ensino de física no ensino médio: análise das determinações da BNCC. Revista Pesquisa Qualitativa, [S. l.], v. 10, n. 25, p. 330–345, 2022. DOI: 10.33361/RPQ.2022.v.10.n.25.488. Disponível em: https://editoria.sepq.org.br/rpq/article/view/488. Acesso em: 11 out. 2024.

7. MARANDINO, Martha. Interfaces na relação museu-escola. Caderno Brasileiro de Ensino de Física, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 85–100, 2001. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/6692. Acesso em: 11 out. 2024.

8. POZO, J. I.; CRESPO, M. A. G. A aprendizagem e o ensino de ciências: do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

9. SCHIVANI, Milton; SOUZA, Gustavo Fontourade S.; LIRA, Natália. Programa Nacional do Livro Didático de Física: subsídios para pesquisas. Revista Brasileira de Ensino de Física, v. 42, p. e20200011, 2020.

10. VIDOR, Carolina de B.; DANIELSSON, Anna; REZENDE, Flávia; OSTERMANN, Fernanda. Quais são as Representações de Problemas e os Pressupostos sobre Gênero Subjacentes à Pesquisa em Gênero na Física e no Ensino de Física? Uma Revisão Sistemática da Literatura. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, [S. l.], v. 20, n. u. p. 1095–1132, 2020. DOI: 10.28976/1984-2686rbpec2020u10951132. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/20247. Acesso em: 11 out. 2024.

11. WIPPEL, Monikeli; SILVEIRA, Camila. Física e Poesia: diálogos e potencialidades no ensino de Física. Caderno Brasileiro de Ensino de Física, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 351–368, 2020. DOI: 10.5007/2175-7941.2020v37n2p351. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/2175-7941.2020v37n2p351. Acesso em: 11 out. 2024.

12. ZANETIC, João. Física e Arte: uma ponte entre duas culturas. Pro-Posições, Campinas, SP, v. 17, n. 1, p. 39–57, 2016. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8643654. Acesso em: 11 out. 2024.

13. ZANETIC, João. Física e Cultura. Ciência e Cultura, v. 57, n. 3, p. 21-24, 2005. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&d=S0009-67252005000300014 Acesso em: 11 out. 2024.

(Proc. nº 1039/2024-CSJRP)

CAMPUS DE SÃO PAULO

Instituto de Artes

EDITAL Nº 138/2024-STGP – SUSPENSÃO DE CONCURSO
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Artes, Campus de São Paulo, TORNA PÚBLICA a suspensão do concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, em Regime de Turno Completo - RTC, junto ao Departamento de Música, do Instituto de Artes do Campus de São Paulo, na área de conhecimento Música, objeto do Edital nº 126/2024 – Instituto de Artes, publicado no DOE de 04/09/2024, Poder Executivo, Seção III, pág.127, conforme Ofício GP nº 2607/2024, processo TC-019798.989.24-0, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Processo nº425/2024 - CSP/IA)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Resultado Final
Processo Seletivo - 159/2024 - Médico Ginecologista/Obstêtra - MSI - Bauru
Candidatos Habilitados:
Insc. - CPF - Nome - Nota - Cla.
00002 - 339.369.388-30 - CAROLINA FIORETTO TORRES - 57,00 - 1
Candidatos Inabilitados:
Insc. - CPF - Nota
00001 - 578.284.742-53 - 0,00
Fundação para o desenvolvimento médico e hospitalar, 18 de outubro de 2024.

Relação de Compras

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Comandante-Geral da Polícia Militar
Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após constatada a regularidade de atos procedimentais, a autoridade competente, RÓGERIO MOTA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 057.002007712024-15.

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico DSA/CG nº 90014/2024 (Processo nº 20240462151)

Ata de Registro de Preço Nº - 16/2024

Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de informática.

Órgão gerenciador: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL (DSA/CG).

Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 25.027.024/0001-65, vencedora dos itens:

ITEM 01: Teclado Microcomputador, preço unitário: R\$ 23,00 (vinte e três reais) - Quantidade máxima: 100 (cem).

ITEM 04: Mouse Computador, preço unitário: R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) - Quantidade máxima: 100 (cem).

ITEM 07: Disco Magnético, preço unitário: R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) - Quantidade máxima: 50 (cinquenta).

Contratada: F.L.A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.285.082/0001-63, vencedora dos itens:

ITEM 02: Cabo de rede computador, preço unitário: R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) - Quantidade máxima: 25 (vinte e cinco)

ITEM 26: Cartucho tinta impressora Samsung, preço unitário R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) - Quantidade máxima: 10 (dez)

ITEM 38: Cartucho toner impressora Lexmark, preço unitário R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) - Quantidade máxima: 10 (dez)

Contratada: ORBE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.814.976.0001-97, vencedora dos itens:

ITEM 03: Caixa som, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) - Quantidade máxima: 50 (cinquenta)

ITEM 12: Monitor de computador, R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais) - Quantidade máxima: 100 (cem)

Contratada: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57, vencedora dos itens:

ITEM 05: Cabo áudio-vídeo, R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) - Quantidade máxima: 100 (cem)

ITEM 13: Conjunto microcomputador, R\$ 62,84 (sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos) - Quantidade máxima: 100 (cem)

Contratada: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 52.504.817/0001-09, vencedora do item:

ITEM 06: Conector Áudio-vídeo, R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) - Quantidade máxima: 30 (trinta)

Contratada:WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.479.392/0001-72, vencedora do item:

ITEM 08: Memória Flash (pen drive), R\$ 21,00 (vinte e um reais) - Quantidade máxima: 100 (cem)

Contratada:CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.199.200/0001-80, vencedora do item:

ITEM 09: Disco magnético, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - Quantidade máxima: 50 (cinquenta)

Contratada: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA, CNPJ: 17.055.604/0001-38, vencedora do item:

ITEM 10: Conector, R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) - Quantidade máxima: 10 (dez)

Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, vencedora do item:

ITEM 11: Mouse pad, R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos) - Quantidade máxima: 150 (cento e cinquenta)

Contratada: HEWLLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 97.519.539/0001-93, vencedora dos itens:

ITEM 14: Cartucho tinta para plotter C9372AB, R\$ 605,86 (seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) - Quantidade máxima: 30 (trinta)

ITEM 15: Cartucho tinta para plotter C9373AB, R\$ 605,86 (seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) - Quantidade máxima: 30 (trinta)

ITEM 16: Cartucho tinta para plotter C9371AB, R\$ 605,86 (seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) - Quantidade máxima: 30 (trinta)

ITEM 19: Cartucho tinta impressora HP C9370AB, R\$ 605,86 (seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) - Quantidade máxima: 30 (trinta)

ITEM 20: Cabeça impressão HP C9384AB, R\$ 681,57 (seiscentos e oitenta e um reais, cinquenta e sete centavos) - Quantidade máxima: 10 (dez)

ITEM 21: Cabeça impressão HP C9380AB, R\$ 708,52 (setecentos e oito reais, cinquenta e dois centavos) - Quantidade máxima: 10 (dez)

ITEM 22: Cabeça impressão HP C9383AB, R\$ 695,50 (seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos) - Quantidade máxima: 10 (dez)

ITEM 23: Cartucho tinta impressora EPSON T196320AL, R\$ 38,55 (trinta e oito reais, cinquenta e cinco centavos) - Quantidade máxima: 20 (vinte)

ITEM 24: Cartucho tinta impressora EPSON T196420AL, R\$ 38,51 (trinta e oito reais, cinquenta e um centav



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

DESPACHO, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Campus de São Paulo

Instituto de Artes

Despacho do Diretor Técnico nº 030/2024 - STGP, de 07-10-2024.

PRORROGANDO por 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 07 de novembro de 2024, o período de inscrições constante do Edital nº 126/2024 - STGP - Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 04/09/2024, Seção III, referente ao concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1(um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo – RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Música, junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes do Câmpus São Paulo.

(Processo nº425/2024 – CSP/IA).

COMUNICADO

Prezados(as) Candidatos(as),

Tendo em vista notificação do Tribunal de Contas do Estado recebida pela Direção do sobre critérios/condições para inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos a que se refere o Edital nº 126/2024, orientamos aos candidatos que por enquanto, não realizem o recolhimento da taxa de inscrição.

Estamos aguardando um posicionamento da Assessoria Jurídica da Reitoria para que possamos definir qual procedimento adotar no sentido de darmos continuidade no referido certame.

Expediremos novo comunicado assim que recebermos com a devida formalização, as ações necessárias para o atendimento das demandas apresentadas pelo TCE, e assim garantirmos a regularidade e retomada do concurso.

São Paulo, 26 de setembro de 2024

 Assinado de forma digital por
Graziela Bortz:10671881850
Dados: 2024.09.26 15:22:27
-03'00'

Prof^ª Dr^ª Graziela Bortz
Diretora – Instituto de Artes

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expresas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Assistente Operacional III (Área de atuação: Conservação e Manutenção)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Operacional III (Área de atuação: Conservação e Manutenção)

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos em NR’s: NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 35 – Trabalho em altura, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual-EPI (para proteção da cabeça, para proteção dos olhos e face, para proteção auditiva, para proteção respiratória); Conhecimentos em Jardinagem, Alvenaria, vidraçaria, marcenaria e serralheria (solda elétrica e solda de oxigênio. Conhecimentos em manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado e instalações elétricas: Conhecimentos em Pintura, carpintaria e hidráulica. Acabamentos: colocação de pisos, azulejos, portas e rodapés, remanejamento e montagem de divisórias. Conhecimentos em Paisagismo, enxertos de plantas, poda, adubação, preparação e aplicação de defensivos agrícolas contra insetos e pragas, bem como técnicas para extinguir formigueiros, plantio e conservação de mudas, plantas e árvores. Conhecimento, identificação e manuseio de ferramentas manuais e roçadeiras e podadeiras motorizadas à combustão ou elétricas. Operação de tratores e conhecimento sobre o funcionamento e conservação dos mesmos.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____,

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____,

(indicação do nome social), no Concurso Público do Instituto de Biociência, Letras e Ciências Exatas – IBILCE do Câmpus de São José do Rio Preto para admissão do emprego público de _____. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS Eu, _____,

_____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que “Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP.” unicamente no que se refere ao Concurso Público do Instituto de Biociência, Letras e Ciências Exatas – IBILCE do Câmpus de São José do Rio Preto da UNESP, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Declaro serem verdadeiras e me responsabilizo por todas as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2024

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO V – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS - DATAS

Período de inscrições - 10h de 16.09.2024 às 23h59min de 15.10.2024

Vencimento do boleto bancário - 16.10.2024

Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição - 16.09 à 18.09.2024

Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição - 18.09.2024

Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 02.10.2024

Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 02.10 à 04.10.2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 15.10.2024

Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- inclusão e uso do nome social
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - Até 15.10.2024

Divulgação do resultado referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 01.11.2024
- Período de recursos referente a:
 - candidato deficiente;
 - condições especiais para a realização da prova;

- condição de jurado

- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 01,04 e 05.11.2024

Divulgação da análise de recurso contra o resultado:

- candidato deficiente;
- condições especiais para a realização da prova;
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 14.11.2024

Aplicação da Prova Objetiva

Aplicação da Prova de Redação - 08.12.2024

Divulgação do gabarito da prova objetiva - 11.12.2024

Período de interposição de recurso contra o gabarito - 11.12 à 13.12.2024

Aplicação da Prova Prática - A definir

Publicação da Classificação Definitiva - A definir

ANEXO VI – DOS ENDEREÇOS

1) do Instituto de Biociência, Letras e Ciências Exatas – IBILCE do Câmpus de São José do Rio Preto
STGP – Seção Técnica de Gestão de Pessoas
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, 2265 - Jardim Nazareth, São José do Rio Preto/SP – CEP 15054-000

Horário: dias úteis – das 9h às 11h e das 14h às 16h30min
Site: www.ibilce.unesp.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Preto, 06 de setembro de 2024.

(Proc. nº 688/2024-CSJRP)

CAMPUS DE SÃO PAULO

Instituto de Artes

INSTITUTO DE ARTES

CAMPUS SÃO PAULO

Retificação do Edital nº 126/2024 – Publicado no DOE de 04/09/2024

Onde se lê:

“... 4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Linguagem Musical: 1 - Linguagem Musical: Análise (Estudo técnico-composicional de obra ou grupo de obras), com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para agradaução e para a pós- -graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária,referente a 01 (um) ano letivo.

Leia-se:

“... 4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Práticas Interpretativas (estudo múltiplo que enfoca técnica de execução instrumental, técnica de execução de obras, aliado ao estudo do seu contexto histórico e da sua análise composicional, visando a performance) com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para agradaução e para a pós- -graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária,referente a 01 (um) ano letivo ...”, e;
Onde se lê:

“...10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- a) Prova escrita (peso 1)
- b) Prova de títulos (peso 2)
- c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Linguagem Musical: Análise(Estudo técnico composicional de obra ou grupo de obras), do plano deatividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) ...”

Leia-se:

“...10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- a) Prova escrita (peso 1)
- b) Prova de títulos (peso 2)
- c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Práticas Interpretativas (estudo múltiplo que enfoca técnica de execução instrumental, técnica de execução de obras, aliado ao estudo do seu contexto histórico e da sua análise composicional, visando a performance), do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária(peso 1) ...”.
(Processo nº425/2024 - CSPIA)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função, abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal, com prazo de validade em conformidade com edital para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo.

Processo - Função

184/2024 - TÉCNICO DE ENFERMAGGEM

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 06 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior

Diretor Presidente

FAMESP

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para as funções, abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal, com prazo de validade em conformidade com edital para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo.

Processo - Função

142/2024 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA ADULTO

149/2024 - TÉCNICO DE ENFERMAEM – HOSPITA DE BASE

150/2024 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

151/2024 - TÉCNICO DE EFERMAGEM – HOSPITAL MANOEL

DE ABREU

152/2024 - ENFERMEIRO

153/2024 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AME

154/2024 - COZINHEIRO

156/2024 - FARMACÉUTICO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 06 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior

Diretor Presidente

FAMESP

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL Nº 40/2022

REPUBLICAÇÃO DA LISTA ESPECIAL FINAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -DECISÃO JUDICIAL

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1008085-27.2022.8.26.0053, em trâmite na 10ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - TJSP, TORNA PÚBLICA a exclusão do autor Alexandre Gomes Nunes da Lista Especial Final de Pessoas com Deficiência da Macrorregião I, especialidade Pintor, do Concurso Público para provimento de cargos de AUXILIAR DE PROMOTORIA I, nas especialidades de ELETRICISTA, ENCANADOR, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR e SERRALHEIRO, objeto do Edital de Abertura nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado

de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), em 09 de abril de 2019, rerratificado em 22 de fevereiro de 2020 (repblicado em 18 de agosto de 2020) e em 25 de junho de 2021, e homologado em 20/10/2021, e REPUBLICA a mencionada Lista conforme segue:

013 - Auxiliar de Promotoria I - Pintor (Macrorregião I - Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e de Vale do Ribeira)

Inscrição - Nome - Nascimento - Jurado - L Por - Mat - C Esp - Acertos - Nota - Pratica - Nota final - Class
55626033 - TADEU GOMES NUNES - 25/12/1972 - Não - 9 - 5 - 13 - 27 - 60 - 67 - 63,5 - 1

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL Nº 41/2024

A Promotora de Justiça ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN, Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída com a finalidade de realizar concurso público voltado à formação de Cadastro de Reserva para o Cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, objeto do Edital de Abertura nº 02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), em 14 de dezembro de 2022, rerratificado em 17 e 20 de janeiro, 14 de fevereiro e 21 de julho de 2023, e homologado por meio de despacho de 11 de março, publicado no DOE de 12 de março de 2024, TORNA PÚBLICA a seguinte inclusão:

Em cumprimento à decisão proferida na Ação Judicial nº 1000354-90.2024.8.26.0414, em trâmite perante a Vara Única do Foro de Palmeira d’Oeste, providenciou-se o retorno da autora Thayne Christiano Pedro Bonfim, inscrição 393015327, à Lista Especial de Candidatos Negros da Área Regional de São José do Rio Preto, de acordo com sua classificação, para garantir a sua participação no concurso público para formação de cadastro reserva ao cargo efetivo de Oficial de Promotoria I, do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO ELEITOS PARA A GESTÃO DO TRIÊNIO 2024-2027, publicado no dia 20/08/2024 no DOE — Caderno Executivo — Seção 3 — Pág. 134. ONDE SE LÊ: “O MANDATO DOS MEMBROS EMPOSSADOS INICIOU NO DIA TRÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/08/2024) E SE ENCERRARÁ NO DIA DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SETE (02/08/2027)”, LEIA-SE: O mandato dos membros empossados iniciou no dia quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (04/08/2024) e se encerrará no dia três de agosto de dois mil e vinte e sete (03/08/2027).

Relação de Compras

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 058.00082908/2024-15 - 2024NE00142

Dispensa de licitação nº90005/2024 Lei Federal

14.133/2021, artigo 72, parágrafo único

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária da Capital
Contrato: MUNIR COMERCIO, SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 41.261.786/0001-88

Objeto: Aquisição de pneus automotivos.

Valor total: R\$ 2.884,00

Prazo de entrega: 30 dias corridos

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Natureza: 33903050

Processo SEI nº 058.00082908/2024-15 - 2024NE00143

Dispensa de licitação nº90005/2024 Lei Federal

14.133/2021, artigo 72, parágrafo único

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária da Capital
Contrato:VITORIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO

LTDA

CNPJ 50.598.926/0001-07

Objeto: Aquisição de pneus automotivos.

Valor total: R\$ 8.952,00

Prazo de entrega: 30 dias corridos

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Natureza: 33903050

Processo SEI nº 058.00082908/2024-15 - 2024NE00144

Dispensa de licitação nº90005/2024 Lei Federal

14.133/2021, artigo 72, parágrafo único

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária da Capital
Contrato: LICITA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 45.989.965/0001-97

Objeto: Aquisição de pneus automotivos.

Valor total: R\$ 12.908,00

Prazo de entrega: 30 dias corridos

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Natureza: 33903050

Processo SEI nº 058.00082908/2024-15 - 2024NE00145

Dispensa de licitação nº90005/2024 Lei Federal

14.133/2021, artigo 72, parágrafo único

Programa de trabalho: 06181180149890000

Natureza: 33903050

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária da Capital
Contrato:LICITATECH COMERCIO LTDA

CNPJ 47.821.089/0001-10

Objeto: Aquisição de pneus automotivos.

Valor total: R\$ 3.543,88

Prazo de entrega: 30 dias corridos

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Natureza: 33903050

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Nº 38/2024

Processo 006.00092887/2024-71 - CÓDIGO ÚNICO: 20240265616

Obj

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. O Instituto de Ciência e Tecnologia não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O curso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório.

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Cartões de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Prova Escrita – peso 1

A prova escrita constará de uma dissertação sobre um dos temas a ser sorteado na presença do(s) candidato(s) a partir do programa do concurso. A dissertação deverá ter um número máximo de 4 (quatro) páginas transcritas a mão em papel pautado. O candidato terá até 60 minutos para discorrer sobre o tema. Não poderá haver consulta à bibliografia durante a prova. Para a classificação, o candidato deverá alcançar nota igual ou superior a sete pontos. O candidato será desclassificado se não comparecer à prova escrita.

11.1.2. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação para cada questão com a respectiva pontuação:

a. - Domínio do conteúdo: até 6,0 pontos;

b. - Objetividade e clareza expositiva: até 2,0 pontos;

c. - Adequação da bibliografia: até 2,0 pontos.

11.2. Prova Didática – peso 1

A prova didática constará de uma aula teórico-prática (demonstrativa) em nível de graduação, com duração de 40 minutos (mínimo) a 60 minutos (máximo), sobre um dos temas a ser sorteado a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência, na presença do(s) candidato(s). A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição do(s) candidato(s) no referido concurso. No caso de apresentação da prova didática fora do tempo estipulado, o candidato será desclassificado.

11.2.1. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a. - Domínio teórico e conceitual do assunto (até 3,0 pontos)

b. - Planejamento, organização e desenvolvimento da aula (até 2,0 pontos)

c. - Objetividade e clareza expositiva (até 1,5 pontos)

d. - Adequação do tema para a graduação (até 1,5 pontos)

e. - Uso adequado dos recursos didáticos utilizados (até 1,0 ponto)

f. - Adequação da bibliografia utilizada (até 0,5 ponto)

g. - Adequação do roteiro de aula (até 0,5 ponto)

11.3. Prova de Títulos – peso 1

A análise Curricular constará de julgamento do Currículo Lattes, quando serão analisadas as atividades de formação, científica e didática, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas do concurso. Para análise Curricular serão considerados os seguintes critérios: formação e titulação, produção científica, atividades didáticas e experiência profissional relevante. Cada examinador atribuirá nota de 0 a 10.

11.3.1. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a. - Formação (até 2 pontos): Especialização em Dentística (comprovada por diploma emitido por instituição de ensino, com apresentação de monografia. Não será considerado apenas o registro como especialista no CRQ, em virtude da realização de curso de mestrado ou doutorado); Mestrado em Dentística; Doutorado em Dentística; Pós-doutorado finalizado; Tempo de estágio em Instituições de ensino; Estágio Sanduiche durante o curso de doutorado; Participação em cursos e palestras como ouvinte; Participação em congressos como ouvinte.

b. - Ensino (até 3 pontos): Tempo em experiência docente como professor de curso de graduação e/ou pós-graduação em entidade de ensino superior; Aulas, cursos e palestras ministradas; Estágio docência (tempo); Orientação ou Co-orientação de alunos.

c. - Atividades científicas (até 2 pontos): Apresentação de trabalhos em congressos com publicação de resumos (o candidato deve ter participado do evento e ter sido a pessoa a apresentar o trabalho); Artigos completos publicados em periódicos com classificação A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e B5 segundo o Qualis CAPES mais recente, com maior peso para os de classificação mais elevadas.

d. - Experiência clínica (até 2 pontos) - Tempo de experiência profissional como cirurgião-dentista, diretamente atuante no atendimento de pacientes, comprovada por vínculo empregatício em clínicas odontológicas, serviço público, ou como proprietário ou sócio em consultório odontológico particular. As comprovações do efetivo exercício profissional, devem ser certificadas pela apresentação de documentos oficiais, expedidos exclusivamente por agências do governo, como por exemplo carteira de trabalho registrada, registro de consultório em prefeituras, alvarás, guias de recolhimento de ISS ou documentos equivalentes, a serem analisados pela banca examinadora. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional guias de recolhimento do INSS.

e. - Outras atividades correlatas com o conjunto de disciplinas deste concurso (até 1 ponto).

Os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Formação/Títulos – até 2,0 pontos

- Doutorado em Dentística – 0,5 pontos até um limite de 0,5 pontos

- Mestrado em Dentística – 0,4 pontos até um limite de 0,4 pontos

- Especialização - 0,2 pontos até um limite de 0,2 pontos

- Pós-doutorado concluído - 0,1 ponto por ano até um limite de 0,2 pontos

- Estágio em Instituição de Ensino Superior - 0,005 ponto por mês até um limite de 0,2 pontos

- Estágio Sanduiche no Exterior - 0,1 ponto

- Participação em cursos e palestras como ouvinte - 0,015 pontos por participação até um limite de 0,2 pontos

- Participação em congressos como ouvinte - 0,015 pontos por congresso até um limite de 0,2 pontos

b) Atividades de Ensino (até 3,0 pontos)

- Experiência como docente na graduação - 0,025 ponto por mês até um limite de 1,4 pontos

- Aulas, cursos e palestras ministradas - 0,02 pontos por aula, 0,03 pontos por palestra e 0,04 pontos por curso, até um limite de 0,4 pontos

- Estágio Docência - 0,02 pontos por mês até um limite de 0,4 pontos

- Orientação de aluno em iniciação científica, projetos de extensão e trabalhos de conclusão de curso concluídos - 0,1 ponto por aluno até um limite de 0,4 pontos

- Co-orientação de aluno em iniciação científica, projetos de extensão e trabalhos de conclusão de curso concluídos - 0,05 ponto por aluno até um limite de 0,4 pontos

c) Produção científica e técnica: Serão considerados os artigos publicados ou aceitos para publicação, classificados segundo Qualis CAPES na Odontologia (até 2,0 pontos).

- Trabalhos completos publicados - Até no máximo 2,0 A1 e A2 - 0,2 cd

A3 e A4 - 0,1 cd

B1 e B2 - 0,05 cd

B3 e B4 - 0,025 cd

B5 e outros - 0,01 cd

Livro publicado - 0,3 por livro

Capítulo de livro publicado - 0,1 por capítulo

Resumos publicados em anais - 0,025 pontos por abstract até um limite de 0,2 ponto

d) Experiência Clínica (até 2,0 pontos)

- Experiência Profissional como Cirurgião Dentista - 0,02 por mês até o limite de 2,0 pontos

e) Outras atividades (até 1,0 ponto)

- Docência na Pós-Graduação (lato ou stricto sensu) - 0,01 por mês até o limite de 0,6 pontos

- Atividades correlatas ao Conjunto de Disciplinas deste concurso - Até 0,4 pontos.

A nota final do candidato será a média aritmética da Fase I, II e III.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na Prova Didática

- maior pontuação na Prova de Títulos

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 10.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

13.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. - Diagnóstico das lesões de cárie em Dentística

2. - Decisão terapêutica baseada em Odontologia Minimamente Invasiva

3. - Desgaste dental e hipersensibilidade dentária

4. - Proteção do complexo dentino-pulpal

5. - Sistemas adesivos dentais

6. - Restaurações estéticas diretas em dentes anteriores

7. - Restaurações estéticas diretas em dentes posteriores

8. - Restaurações semi-diretas e indiretas em Dentística

9. - Clareamento dental

10. - Anatomia e oclusão dentária: aspectos relacionados à prática em Dentística

BIBLIOGRAFIA

LIVROS:

1. - ANUSAVICE, K. J. Phillips: materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 572 p.

2. - BARATIERI, L.N. et al. Odontologia Restauradora: Fundamentos e possibilidades, São Paulo: Santos, 2º ed. 2015. 832p.

3. - BARATIERI, L. N. et al. Odontologia restauradora: Fundamentos e técnicas. São Paulo: Santos, 2010. 802 p.

4. - BUSATO, A. L. S.; MALTZ, M. Cariologia: aspectos da Dentística restauradora. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 128 p.

5. - BUSATO, A. L. S. et al. Dentística: filosofia, conceitos e prática clínica. Grupo Brasileiro dos Professores de Dentística. São Paulo: Artes Médicas, 2005. 377 p.

6. - CONCEIÇÃO, E.N. et al. Dentística: saúde e estética. 3. Ed. Ed. Quintessence, 2018. 636 p.

7. - FEJERSKOV, O.;

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Música, que tenham, no mínimo, título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no curso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exonerção.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.4.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.4.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, sendo necessário o atendimento posterior das exigências dispostas nos itens 15.2.5.2. e 15.2.5.2.1. para a continuidade do vínculo docente com a Unesp;

3.4.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Linguagem Musical: 1 - Linguagem Musical: Análise (Estudo técnico composicional de obra ou grupo de obras), com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento utilizando pix (com CHAVE), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 7.282/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 9 horas do dia 09/09/2024 às 23:59 do dia 13/09/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23:59 do dia 13/09/2024, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 14/09/2024, a partir das 17h e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus.

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(a) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá: a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Linguagem Musical: Análise (Estudo técnico composicional de obra ou grupo de obras), do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

e) Prova prática (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.1.3. Na redação sobre o ponto sorteado da prova escrita serão utilizados microcomputadores nos termos da Portaria Unesp nº 96/2022. Na impossibilidade de utilização por razões técnicas, a prova será realizada de modo manuscrito.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

a.1) Diploma de Doutorado na área de Música: até 1,5 pontos;

a.2) Diploma de Doutorado em áreas afins, tais como História, Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Comunicação e Semiótica (não cumulativo com o Doutorado em Música): até 1,0 ponto;

a.3) Diploma de Mestrado na área de Música: até 0,5 ponto;

a.4) Diploma de Mestrado em áreas afins, tais como História, Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Comunicação e Semiótica (não cumulativo com o Mestrado em Música): até 0,5 ponto.

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

b.1) Produção Artística na área específica nos últimos 10 anos: até 3 pontos

I) Concertos como solista (em contextos orquestrais, operísticos e congêneres): até 1,5 pontos;

II) Gravações de CD solista/câmara: até 1,0 ponto;

III) Concertos como camerista: até 1 ponto;

IV) Atividades regulares como coralista profissional: até 1,0 ponto;

V) Performance em programas de televisão, rádio e outras mídias: até 0,5 ponto;

VI) Prêmios ou Fomento recebido pela atividade artística: até 0,5 ponto.

b.2) Produção Científica e Técnica: até 1,5 pontos

I) Publicação de livros como autor: até 0,5 pontos;

II) Publicação de artigos em periódicos indexados: até 0,5 pontos;

III) Organização de livros (organizador), publicações de capítulo em livro, traduções de trabalhos acadêmicos: até 0,5 pontos;

IV) Trabalhos completos publicados em anais de congressos/ eventos científico nacional ou internacional: até 0,5 pontos;

V) Palestras/Conferências/Mesas redondas em eventos nacionais ou internacionais: até 0,5 pontos;

VI) Outras produções técnicas - participação em faixa de CD, redação para libreto, redação de programa de concerto, revisão técnica de partituras, artigos em publicações não indexadas etc.: até 0,5 pontos.

b.3) Produção Cultural: até 1,5 pontos

a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" e "c")

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

12.8. Prova Prática (Peso 1)

12.8.1. A prova prática é composta de 2(duas) etapas: Recital e Aula Prática de canto

a) Do Recital

a.1) O Recital terá duração de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo mínimo ou máximo, será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato.

a.2) O repertório do recital deverá apresentar no mínimo 5 obras, contendo pelo menos: uma canção brasileira; uma ária de ópera; uma área de oratório e uma canção de câmara em língua estrangeira;

a.3) O recital deverá ser apresentado em pelo menos três línguas distintas.

a.4) Para o recital, o Departamento de Música disponibilizará pianista acompanhador, nos seguintes termos:

I - Ensaio com pianista acompanhador com uma hora de duração. O ensaio ocorrerá na véspera do dia marcado para o recital, em espaço e horário a ser determinado pelo DM, de acordo com o item 12.1 deste edital.

II - Os candidatos, a seu próprio critério artístico e custos, poderão optar por levar pianista acompanhador de sua própria escolha.

III - A opção por utilizar seu próprio acompanhador ou aquele disponibilizado pelo DM deverá ser especificada no ato da inscrição.

IV - Os candidatos deverão entregar, no momento da prova escrita, envelope fechado com cópias das obras que executarão no recital, para serem entregues ao pianista acompanhador.

V - O candidato deverá apresentar à banca um programa impresso do recital, com notas de programa sobre as obras.

b) Da Aula Prática de Canto

b.1) O candidato realizará uma aula de canto, com duração entre 40 a 50 minutos, a ser ministrada para um discente do curso de Bacharelado em Canto do IA-UNESP, previamente selecionado pela presidência da banca.

b.2) Esta aula deverá contemplar:

I - Proposição de exercícios técnicos a serem executados pelo discente (exercícios de respiração, vocalizes etc.), com realização de comentários sobre os objetivos dos exercícios propostos e sobre a execução realizada;

II - Audição e intervenções pedagógicas sobre uma peça a ser cantada pelo discente, com a formulação de comentários sobre aspectos técnicos e estilísticos da interpretação apresentada;

III - A peça a ser apresentada será selecionada do repertório que integra os planos de ensino das disciplinas de Canto do curso de Bacharelado em Canto do IA-UNESP;

IV - O discente será acompanhado na apresentação desta peça por um pianista a ser indicado pela presidência da banca;

V - O candidato deverá incluir entre os seus recursos pedagógicos a realização de exemplos cantados que possam esclarecer, na prática, as suas proposições, fazendo uso optativo de pianista acompanhador conforme item II da descrição do subtópico "Do Recital".

b.3) Não sendo cumpridos os limites mínimo ou máximo de tempo (40 a 50 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

c) Da Nota da Prova Prática.

c.1) A avaliação da Prova Prática tem como nota máxima final de dez pontos (10), obedecendo aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

A Nota da Prova Prática de cada membro da banca será obtida pela média ponderada das duas etapas: (Pontuação do Recital x 3 + Pontuação da Aula de Canto x 2) / 5 = Nota da Prova Prática.

A nota final do candidato será obtida através da média aritmética das notas (Nota da Prova Prática) de cada membro da banca, com aproximação até a primeira casa decimal.

Pontuação do Recital - até 10 pontos (peso 3)

Línguas apresentadas no recital (máximo de dois pontos): - de 3 a 4 línguas apresentadas: até 1 ponto; - 5 ou mais línguas apresentadas: até 2 pontos;

Pertinência do conteúdo do programa: até 2 pontos; Acuidade vocal: até 3 pontos; Interpretação artística: até 3 pontos

Pontuação da Aula de Canto – até 10 pontos (peso 2)

Pertinência dos exercícios técnicos aplicados, em relação à peça apresentada pelo discente: até 1,5 pontos;

Pertinência das observações técnicas e estéticas realizadas: até 4,0 pontos;

Demonstrações e exemplos com a própria voz: até 2,0 pontos;

Didática na condução da aula: até 2,5 pontos.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1 Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

15.2.1. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.2.2. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

15.2.3. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.4. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.5. os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3;

15.2.5.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.5.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.5.2.1 O processo de reconhecimento e registro dos títulos de Mestre e Doutor obtidos no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.5.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.6. O atendimento aos itens 15.2.5, 15.2.5.1, 15.2.5.2, 15.2.5.2.1 e 15.2.5.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.5. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteioprova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. A canção de câmara brasileira: performance, pedagogia e pesquisa acadêmica sobre este repertório;

2. Aspectos da relação texto/música na preparação de peças, em diferentes idiomas, que compõem o programa de repertório de canto lírico em nível universitário;

3. Características de estilos na performance do canto para a interpretação de peças de repertório dos períodos Barroco, Clássico, Romântico, Moderno: exemplos, recursos técnicos, expressividade e estratégias de ensino;

4. Classificação vocal e Fach: timbre, tessitura, extensão vocal, aspectos anatomo-fisiológicos. Relações com repertórios e implicações pedagógicas, incluindo questões relacionadas às vozes de pessoas transgêneras;

5. Pedagogia vocal aplicada ao estudo e à performance do canto lírico: estratégias para a integração corpo-voz no desenvolvimento da técnica vocal, musicalidade e expressão artística.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BERNAC, Pierre; RADFORD, Winifred. The interpretation of French song. New York: Norton, 1978. xiv, 326 p. il.

BOSSEUR, Dominique; BOSSEUR, Jean-Yves. Révolutions musicales: la musique contemporaine depuis 1945. 5. ed., rev. e ampliada pelo autor. Paris: Minerve 1999. 284 p. il.

ELLIOTT, Martha. Singing in style: a guide to vocal performance practices. New Haven: Yale University Press, c2006. xii, 356 p. il.

MARIZ, Vasco. A canção brasileira: (erudita, folclórica, popular). 3. ed. Rio de Janeiro: Civ. Brasileira, 1977. 348 p.

MILLER, Richard, 1926-2009. National schools of singing: English, French, German, and Italian techniques of singing revisited. [Rev. ed.]. Lanham, Md. Scarecrow Press, 1997. xl, 237 p. il.

MILLER, Richard, 1926-2009. The structure of singing: system and art in vocal technique. New York: Schirmer ; London: Prentice-Hall, c1996. 372 p. il.

STARK, James A. (James Arthur), 1938-. Bel canto: a history of vocal pedagogy. Toronto ; Buffalo: University of Toronto Press, c1999. xxv, 325 p. il.

STEIN, Deborah J. (Deborah Jane); SPILLMAN, Robert. Poetry into song: performance and analysis of Lieder. New York ; Oxford: Oxford Univ., 1996. 413 p. il.

SUNDBERG, Johan, 1936-; SALOMÃO, Gláucia Laís. Ciência da voz: fatos sobre a voz na fala e no canto. São Paulo: EDUSP, 2015. 320 p. il.

HERR, Martha. Vozes em conversa: a performance como produção em arte e ciência. Tese (Livre-docência em canto) - Instituto de Artes, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2007.

MABRY, Sharon. Exploring twentieth-century vocal music: a practical guide to innovations in performance and repertoire. Oxford: New York: Oxford University Press, c2002

NEVES, José Maria. Música contemporânea brasileira. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1981

MORIARTY, John. Diction for singers. Boston: Schirmer, 1975

LESSLEY, Emerald. Teaching transgender singers. 2017. 110p. Tese (Doutorado em Artes). Departamento de Música da Universidade de Washington, Washington DC, 2017.

HEARNS Liz Jackson & KREMER, Brian. The singing teacher's guide to transgender voices. San Diego: Plural Publishing, 2018.

SAUERLAND, William. Queering vocal pedagogy: a handbook for teaching trans and genderqueer. Washington: Rowman & Littlefield Publishers, 2022.

(Processo nº425/2024 - CSP/IA)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

MÉDICO-HOSPITALAR

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca os (as) candidatos (as) abaixo

classificados (as) no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função ENFERMEIRO – DETERMINADO - BTU – PROCESSO SELETIVO Nº 026/2024, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o

candidato posterior para assumir referida vaga.

CPF - NOME - CLASSIFICAÇÃO

365.XXX.XXX-25 - GABRIELA MATOS BRITO AQUINO - 125

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

Resultado Final

Processo Seletivo - 184/2024 - Técnico de Enfermagem - Emergencial - Determinado - Tupã

Candidatos Habilitados:

Protocolo - CPF - Nome - Nota - Cla

0184713 - 337.***.***-60 - JUCIMEIRE VIANA DO NASCIMENTO - 60 - 1

0184715 - 309.***.***-00 - TATIANA FRANCIÉLE OLIVEIRA DA SILVA - 40 - 2

0184710 - 375.***.***-46 - ENIELSE ALVES VILELLA - 10 - 3

Candidatos Inabilitados:

Protocolo - CPF - Nota

0184716 - 358.***.***-66 - 0

0184711 - 131.***.***-70 - 0

0184712 - 375.***.***-64 - 0

0184714 - 407.***.***-33 - 0

Fundação para o desenvolvimento médico e hospitalar, 03 de setembro de 2024.

Relação de Compras

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de S P Interior 5 - São José do Rio Preto "Dr. Nemr Jorge"

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 5 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. COMUNICADO:

Relação de compras efetivadas no mês de AGOSTO/2024.

Segue a relação de compras Dispensa/COMPAS conforme dispositivo de Lei 14.133/2021:

Processo: 20240707137 – Dispensa/COMPAS nº 90058/2024

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo

Empresa